



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **I. Informações Básicas:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal da Agricultura.

#### **II. Contatos:**

E-mail: [agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br)

Telefone: 49 3348-1131

Responsável(is): Lucas Andre Esposito, Luiz Carlos Gonçalves

#### **III – OBJETO:**

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada fornecimento de nitrogênio líquido por prazo temporário. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que são utilizados para que os produtores tenham reposição do nitrogênio, do Município de União do Oeste.

#### **IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Justifica-se a devida contratação do objeto tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura, para que os produtores tenham a devida reposição do nitrogênio em suas propriedades.

O serviço é enquadrado como único tendo em vista que os serviços contratados pela Administração são necessários para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento da Agricultura, do Município de União do Oeste.

As necessidades a serem atendidas com a presente demanda envolvem:

- a) Disponibilização dos devidos itens mencionados.
- b) Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado.
- c) Deslocamento da empresa para para fornecimento de nitrogênio líquido.

#### **V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

#### **VI– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a solução desta demanda necessita-se de uma empresa que forneça o Nitrogênio Líquido, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

#### **PESSOA JURÍDICA:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

#### **• Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Documento com foto do representante legal.

#### **• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

#### **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir materiais como: fornecimento de botijões para o fornecimento de nitrogênio.
- 2) Realizar a aquisição de materias.
- 3) Contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir a materia prima, equipamentos e mão de obra especializada.

Partindo da alternativa número 3, torna-se possível o município contratar a empresa especializada que já disponibilizarão o fornecimento de nitrogênio líquido, trazendo assim uma maior economicidade para o Ente. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por este serviço será contínua, ou seja, será requisitada para o abastecimento mensal do nitrogênio.

Dessa maneira, a empresa vencedora deverá fazer a programação para fazer a reposição mensal atendendo o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Da forma de fornecimento/execução:

- 1). É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os serviços e meios necessários com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.
- 2) Cabe à CONTRATADA o fornecimento do nitrogênio líquido conforme descritivo de cada item.
- 3) A CONTRATADA deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura Municipal União do Oeste.
  - 3.1.1 – Demais especificações:
    - a) Apenas deverá ser cobrado valor da quantidade exigida na Solicitação de Fornecimento.
    - b) A CONTRATADA deverá realizar o faturamento Anualmente conforme orientação da CONTRATANTE.
    - c) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
    - d) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
    - e) Após assinatura do contrato, o fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser entregue conforme prazo definido pela CONTRATANTE, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

3.2.1 – Do suporte técnico:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico, a fim de solucionar qualquer defeito ou avaria que impeça o funcionamento dos equipamentos ofertados, de acordo com suas características e/ou especificações, ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem, durante o período de vigência do contrato, bem como conferência e manutenção preventiva, durante o mesmo período.
- b) A manutenção, durante o prazo de vigência do contrato nos equipamentos, deverá ser prestada nas comunidades do município.
- c) Caso seja necessária a retirada de algum equipamento para reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento no local, do mesmo modelo e com, no mínimo, as mesmas configurações do existente, até a conclusão da manutenção do equipamento original, sem qualquer ônus à Prefeitura.
- d) A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica nos horários úteis praticados pela Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; com prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou corretiva.
- e) Os atendimentos deverão respeitar os seguintes critérios:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- a) Prazo máximo para resolução do problema, após a abertura do chamado: 24 (vinte e quatro) horas úteis.  
j) Entende-se por “término do atendimento” o momento em que o equipamento estiver 100% funcional, compreendendo, inclusive, substituições de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
k) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA.  
l) Maiores exigências dos fornecedores serão detalhadas no Termo de Referência e Edital.

**IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	2500	LT.	NITROGÊNIO LÍQUIDO	13,50	33.750,00

**X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 2 empresas para o item descrito, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

Item	Descrição .	Quant.(L)	COT - EMPRESA01	COT - EMPRESA02	Média de valor obtido
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	2500	12,00	15,00	13,50

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais ), sendo o total de 2.500 litros no ano.

**XI–JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no caso em específico não será utilizado parcelamento para administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

pública.

**XII– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

**XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

**XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

**XV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

**XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação do fornecimento de: aquisição de nitrogênio líquido, na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Secretarias de Agricultura, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2024.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste/SC, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ CARLOS GONCALVES  
Data: 13/09/2024 11:13:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ CARLOS GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Agricultura